



Ofício nº. 071/2025

Mãe do Rio - Pará, 17 de fevereiro de 2025.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: Layout Informática Processamento de Dados S/S LTDA ME, cujo objeto é atualizar os dados cadastrais de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, permitindo assim fazer diagnóstico da atual situação do quadro de servidores do Município, além de organizar o cadastro dos servidores da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio tem a necessidade de atualizar os dados cadastrais de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas. Esse processo é fundamental para garantir a precisão e integridade das informações funcionais, possibilitando um diagnóstico detalhado da atual situação do quadro de servidores do Município.

A atualização cadastral é essencial para a organização e gestão eficiente dos recursos humanos, permitindo a identificação de inconsistências, duplicidades e eventuais irregularidades que possam comprometer a administração pública. Além disso, essa medida contribui diretamente para a transparência, o planejamento estratégico e a modernização da gestão pública, assegurando conformidade com as normativas vigentes.



A empresa **Layout Informática Processamento de Dados S/S LTDA ME** foi selecionada por sua expertise na prestação de serviços especializados em processamento de dados e atualização cadastral, além de que os dados serão migrados de um sistema que já é contratado pela empresa, que informatiza e automatiza a Gestão e Arrendamento do sistema da folha de pagamento (sfp). A empresa dispõe de tecnologia adequada, equipe qualificada e metodologia eficiente para a execução do serviço com segurança e confiabilidade, atendendo às exigências da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação da referida empresa se justifica pela necessidade de modernização e organização do cadastro dos servidores municipais, garantindo um banco de dados atualizado e preciso, que servirá de base para tomadas de decisões estratégicas e aprimoramento da gestão de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

DISCRIMINAÇÃO
SERVIÇOS PROPOSTOS • Banco de dados online; • Dados iniciais importados da folha de pagamento; • Dados atualizados exportados para Folha de pagamento; • Controle por usuário; • Acompanhamento em tempo real, quantitativo de servidores atualizados, por secretaria; • Quantitativo de servidores com pendências documentais; • Quantitativo de servidores que não compareceram.
NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO
Para prestação dos serviços acima mencionados, propõe-se o pagamento dos seguintes valores:



- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Layout Recadastramento R\$ 5.000,002. Implantação e treinamento R\$ 3.000,003. Armazenamento dos Dados em Nuvem R\$ 2.000,00 |
|---|

VALOR GLOBAL : R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ÚNICA PARCELA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Março de 2025.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

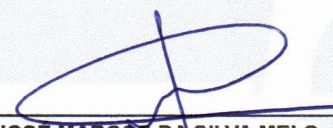
VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021



Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.


CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
CPF: 762.137.062-91
Secretária de Finanças


JOSE MARCOS DA SILVA MELO
CPF: 392.748.102-53
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD